

ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

01.24.0510.00

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo nº 200 - Parte, Flamengo, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, atuando como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, inscrito no CNPJ sob nº 08.804.832/0001-72, doravante denominada CONCEDENTE,

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS (FITE), fundação privada, com sede em Paraíba, Campina Grande, na Rua Baraúnas, 351 - Universitário, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.996.720/0001-72, doravante denominado(a) CONVENIENTE, neste ato representada por Eduardo Jorge Oliveira Valadares, CPF nº 886.643.175-34,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), autarquia estadual, com sede em Paraíba, Campina Grande, na Av. Baraúnas, 351 – Bairro Universitário, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.671.814/0001-37, doravante denominado(a) EXECUTOR, neste ato representada por Célia Regina Diniz, CPF nº 451.698.374-53,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG), autarquia federal, com sede em Paraíba, Campina Grande, Av. Aprígio Veloso, 882 – Bodocongó, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.055.128/0001-76, doravante denominado(a) EXECUTOR, neste ato representada por Antônio Fernandes Filho, CPF nº 981.448.984-00,

ESTADO DA PARAÍBA, por meio de sua Secretaria de Ciência, Tecnologia Inovação e Ensino Superior (SECTIES), órgão público do poder executivo estadual, com sede em Paraíba, João Pessoa, Av. João da Mata, s/n - Centro Administrativo, Bloco 2, 6º andar – Jaguaribe, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 49.651.124/0001-26, doravante denominado(a) INTERVENIENTE TÉCNICO, neste ato representada por Claudio Benedito Silva Furtado, CPF nº 653.333.494-87,

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA (FAPESQ),

fundação pública estadual, com sede na Paraíba, Campina Grande, Rua Emiliano Rosendo da Silva, s/n – Bodocongó, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 41.134.719/0001-00, doravante denominado(a) INTERVENIENTE COFINANCIADOR, neste ato representada por Antonio Guedes Rangel Junior, CPF nº 324.462.094-91,

têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, pela CONCEDENTE à CONVENIENTE, para a execução do Projeto intitulado “Fundações e Montagem do Radiotelescópio Bingo”, Ref. Finep nº 2388/24, doravante denominado “Projeto”, descrito no Plano de Trabalho anexo a este Convênio, conforme aprovação contida na Decisão da Diretoria Executiva da CONCEDENTE nº 0086/24, de 07/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA RECURSOS

1. Por este instrumento, a CONCEDENTE transfere a CONVENIENTE os recursos abaixo discriminados:

a) VALOR TOTAL de até R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) destinados a CONVENIENTE por meio de aporte direto.

1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da Nota de Empenho anexa a este instrumento.

1.2. Os recursos financeiros serão oriundos das FONTES CT-INFRA e Ação Transversal.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a CONVENIENTE deverá apresentar:

a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regular e válida;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, regular e válido;

c) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

d) Apresentação e aprovação do Projeto Executivo, conforme disciplinado pela CONCEDENTE;

e) Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel em que serão realizadas obras ou benfeitorias com recursos deste Convênio;

f) Comprovação do depósito do aporte de recursos financeiros pela Interveniente FAPESQ, no valor de R\$ 3.500.260,53 (três milhões, quinhentos mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), conforme previsto na Cláusula Quarta, item 1.

1.1. A CONVENIENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

1.2. A FINEP efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. As liberações da segunda e das demais parcelas dos recursos, se houver, estarão condicionadas à:

a) Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Décima Terceira, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;

b) Regularidade da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente.

2.1. A CONVENIENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

2.2. A FINEP efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

3. O uso dos rendimentos das aplicações financeiras auferidas durante o Convênio pela CONVENIENTE estará condicionado à autorização prévia da CONCEDENTE.

4. Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Convênio, a CONCEDENTE poderá suspender as liberações dos recursos se houver descumprimento de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA

CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES FINANCEIROS

1. O INTERVENIENTE COFINANCIADOR **FAPESQ** obriga-se a aportar, com natureza de outros aportes financeiros, o valor mínimo de **R\$ 3.500.260,53** (três milhões e quinhentos mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) sob a forma de recursos financeiros.

2. O valor a ser aportado pela FAPESQ está previsto no Termo de Referência da Encomenda, anexo a este instrumento, não podendo ser reduzido sem a verificação da aderência ao documento.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

1. O presente Convênio terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e desde que a solicitação seja realizada pela CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias antes de vencimento do prazo. A ampliação do prazo deverá ser refletida do Plano de Trabalho do Projeto.

2.1. A prorrogação do prazo de vigência será realizada através de carta aditiva, que formará, juntamente com este Convênio, um todo indivisível.

3. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

3.1. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da CONVENIENTE, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. A CONCEDENTE se obriga a:

a) Transferir os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;

b) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

c) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

d) Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado;

e) Analisar e emitir parecer relativo ao Monitoramento e Avaliação, e à Prestação de Contas Final, e decidir sobre a regularidade ou não do resultado do objeto do Convênio;

f) Comunicar a CONVENIENTE e ao Chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do ente beneficiário do Convênio, se for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos, que motive a suspensão

ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA CONVENIENTE

1. A CONVENIENTE deverá:

- a)** Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto e utilizar os recursos desembolsados pela CONCEDENTE, bem como a contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na consecução do objeto do Projeto e para pagamento de despesas previstas no presente instrumento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da CONVENIENTE, os quais não serão caracterizados como receita própria;
- b)** Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica para o convênio, mantida em instituição financeira pública federal, isenta de tarifa bancária, por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;
- c)** Manter e movimentar os recursos financeiros da contrapartida e de outros aportes em contas bancárias especificamente criadas para este fim;
- d)** Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente;
- e)** Designar formalmente o ordenador de despesas responsável pela apresentação das prestações de contas;
- f)** Apresentar à Finep anualmente, ou sempre que solicitado, formulário de resultado parcial de execução do Projeto;
- g)** Restituir à conta do instrumento o valor referente à despesa glosada, atualizado pelo índice da aplicação financeira aplicável ao instrumento, desde a data da realização da despesa, no caso em que for verificada a inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados durante a vigência do instrumento;
- h)** Informar à CONCEDENTE a utilização do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, comprovando sua aplicação no objeto do Convênio. No caso de não utilização dos rendimentos, ou quando a CONVENIENTE não comprovar sua aplicação na consecução do objeto, os recursos deverão ser restituídos à CONCEDENTE;
- i)** Contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da CONCEDENTE, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. E quando da contratação de obras e serviços, observar os custos unitários de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na Internet, pela Caixa Econômica Federal, observando as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

j) Cumprir as normas do Decreto nº 7.983/2013 nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos neste Convênio;

k) Utilizar a plataforma eletrônica específica para processamento do convênio, a ser desenvolvida conjuntamente pelo MCTI e pelo ME, conforme disposto no art. 38, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018, quando estiver disponível;

l) Caso a CONVENIENTE seja entidade privada sem fim lucrativo deverá publicar em seu sítio na Internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede as seguintes informações:

- i.** Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- ii.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
- iii.** Cópia integral do convênio, respectivos aditivos e relatório final de prestação de contas.

m) Encerrar a conta corrente específica do instrumento quando da extinção do Convênio.

2. A CONVENIENTE declara:

a) que não tem em seus quadros dirigente que seja agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal;

b) que não tem em seus quadros dirigente que se enquadre em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64/90;

c) que está em funcionamento regular em atividades referentes à matéria objeto do convênio há pelo menos três anos ininterruptos, desenvolvendo suas atividades dentro das normas e objetivos propostos, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional;

d) que não serão utilizados recursos públicos oriundos deste instrumento para a contratação de: (i) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da CONVENIENTE ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança na CONCEDENTE; (ii) pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da CONVENIENTE ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança na CONCEDENTE; e (iii) pessoa, física ou jurídica, que caracterize vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

e) que não incorre em quaisquer das vedações previstas no Decreto nº 9.283/18;

f) que todas as informações prestadas à CONCEDENTE, inclusive no preenchimento de formulários, cadastros e sistemas na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICIPES

1. A CONVENIENTE e os demais partícipes obrigam-se também a:

- a)** Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto;
- b)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, hipótese em que a inadimplência do CONVENIENTE em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Finep;
- c)** Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE, oriunda de qualquer membro da equipe executora do Convênio, obrigando-se ainda em comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e contratante, substituindo a CONCEDENTE no processo, e ressarcindo no prazo de 30 (trinta) dias as perdas, danos, indenizações, custas e honorários advocatícios que eventualmente tenham sido pagos pela CONCEDENTE;
- d)** Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio;
- e)** Comunicar a CONCEDENTE sobre a celebração de quaisquer parcerias com outras ICTs públicas ou privadas, ou com instituições ou entidades estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Projeto objeto deste instrumento. A existência de tais parcerias não implicará qualquer relação jurídica entre a CONCEDENTE e os parceiros da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes, mantida a responsabilidade integral da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes pelo cumprimento do objeto do convênio;
- f)** Exigir que os participantes do Projeto assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da Finep e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;
- g)** Inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros para execução do Convênio que permitam o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE e dos servidores dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas. Na hipótese de haver recursos transferidos de outros órgãos ou entidades para o FNDCT, deverá constar cláusula admitindo o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade repassadora;
- h)** Indicar a possível substituição do(s) INTERVENIENTE(S), quando houver, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação de desistência quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no instrumento pactuado, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venham a ser apuradas pela CONCEDENTE. A alteração passará por análise técnica e jurídica da Finep;
- i)** Remeter à Finep as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, em até 30 (trinta) dias contados das respectivas alterações;
- j)** Observar as condições legislativas impostas em função do período eleitoral para utilização dos recursos, conforme disposto na Lei nº 9.504/1997 e demais atos normativos pertinentes;

- k)** Afixar destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do Projeto, o apoio financeiro da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por meio de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, a serem fornecidos pela CONCEDENTE, e a respectiva fonte de recursos, especialmente no caso de: (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos; (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas; (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;
- l)** Inserir um ícone com o logotipo da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, que faça o *link* para acesso às respectivas homepage, sempre que houver divulgação do Projeto via Internet;
- m)** Disponibilizar ao cidadão, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- n)** Inserir *banner* virtual da Finep na sua página de Internet, se houver, bem como fixar sinalização destacando a colaboração financeira da Finep em lugar visível do local da realização do Projeto e nos bens financiados inconsumíveis, conforme modelo indicados no Portal da Finep: <http://www.finep.gov.br>. O banner virtual deverá possuir link que direcione ao referido Portal da Finep;
- o)** respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas, sob pena de fiscalização do Tribunal de Contas da União e das consequências advindas da atividade fiscalizatória, tal como imposição de prazo para regularização ou condenação dos responsáveis ao pagamento dos prejuízos ao erário;
- p)** Caso o Projeto envolva a produção, manutenção ou utilização de animais para fins de pesquisa científica ou ensino, deverão ser observados a Lei nº 11.794/2008, o Decreto nº 6.899/2009 e as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA). Ademais, o Projeto deverá ser previamente aprovado pela competente Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e a eventual suspensão da pesquisa pela referida Comissão, deverá em até cinco dias, contados da notificação, ser comunicada à Finep;
- q)** Aportar todos os recursos próprios necessários à finalização do Projeto dentro dos prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado pela Finep, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos ao valor total do Projeto;
- r)** Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo

garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

s) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

t) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

u) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;

v) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016; e

w) Cadastrar os equipamentos de pesquisa adquiridos com recursos repassados pela CONCEDENTE na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – MCTI (<https://pnipe.mctic.gov.br/about>).

1.1. Na hipótese da existência de licença ambiental ou de sua futura necessidade para a execução do Projeto ora financiado, em acréscimo às obrigações previstas neste instrumento, a CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES, quando houver, deverão:

a) Cumprir todas as determinações legais expedidas pelos órgãos ambientais competentes, aplicáveis à execução do Projeto;

b) Estabelecer, sempre que necessário para que a execução do Projeto se dê com segurança e responsabilidade socioambiental, a realização de obras e aquisição de equipamentos como medidas preventivas a possíveis danos;

c) Informar imediatamente à CONCEDENTE e aos órgãos ambientais competentes todo e qualquer acidente ou incidente decorrente da execução do Projeto ora financiado, que possa causar danos ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;

d) Na hipótese acima, ficam a CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES obrigados a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais negativos;

e) Manter a CONCEDENTE informada sobre o atendimento das condições gerais e específicas que porventura tenham sido exigidas nas licenças ambientais concedidas, bem como as modificações dessas condições;

f) Comunicar à CONCEDENTE sobre a suspensão, o cancelamento, a revogação ou cassação das licenças ambientais e os seus motivos;

g) Independentemente da existência de culpa, em consonância com o § 1º, do art. 14, da Lei nº 6.938/81, indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade.

1.2. A CONCEDENTE e seus prepostos, na hipótese de virem a sofrer qualquer penalidade por infração ambiental decorrente da execução do Projeto, terão ação de regresso contra o CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S), se houver.

1.3. O(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), se houver, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Convênio, deverão aportar os recursos financeiros previstos, depositando-os em conta corrente especificamente aberta para o aporte de recursos ao Convênio.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

1. O Plano de Trabalho do Projeto é parte integrante e indissociável deste instrumento e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela CONCEDENTE, ficando vedada, em qualquer hipótese, a desnaturação do seu objeto.

2. A execução do objeto do Convênio será acompanhada por meio de Formulários de Resultados Parciais e do Relatório de Prestação de Contas Final, que deverão ter por base as metas, os objetivos, as atividades, os indicadores e o orçamento apontados no Plano de Trabalho, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

3. A CONCEDENTE poderá delegar competência para acompanhamento da execução do Convênio a consultores formalmente indicados, bem como a órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.

4. Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da CONCEDENTE para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Projeto, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução do Projeto, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

5. A CONVENIENTE autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados da CONCEDENTE, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordina a CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito do Projeto. Ademais, a CONVENIENTE deverá incluir nos contratos celebrados para execução do Convênio cláusula que permita o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

6. O CONVENIENTE nomeia a CONCEDENTE sua procuradora, com poderes específicos para realizar, junto ao Banco depositário dos recursos oriundos do Convênio, o bloqueio do saldo existente na conta corrente, sempre que, a critério da CONCEDENTE, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos.

7. No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

8. Os partícipes deverão apresentar todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução do Projeto e à aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho previamente à respectiva execução ou aquisição, conforme legislação aplicável.

9. A CONVENIENTE e demais partícipes autorizam a CONCEDENTE a publicar informações sobre o Projeto, seus produtos, seus resultados, suas prestações de contas e suas avaliações, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo CONVENIENTE com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no Projeto, observadas as condições previstas expressamente na legislação aplicável e no termo de convênio e os princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

2. No caso de a CONVENIENTE ser integrante da Administração Pública, será obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

3. No caso de a CONVENIENTE ser entidade privada sem fins lucrativos, as compras de bens e as contratações de serviços e obras com recursos transferidos pela CONCEDENTE deverão adotar os métodos usualmente utilizados pelo setor privado e serem compatíveis com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de cotação prévia de preços junto a, no mínimo, três potenciais fornecedores ou executantes, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

4. A CONVENIENTE deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da CONCEDENTE:

a) Manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens apoiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;

b) Comunicar à CONCEDENTE, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;

c) Assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;

d) Afixar destacadamente em lugar visível do bem o apoio financeiro da CONCEDENTE;

e) Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;

f) Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio.

5. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos, observada a destinação prevista no Plano de Trabalho, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 13.243/2016.

6. Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações, aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final do bem conforme Plano de Trabalho, observando-se todas as regras em relação aos demais bens.

7. Os bens devem ser utilizados e mantidos na guarda da CONVENIENTE ou EXECUTOR(ES) ficando estipulada a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los até a aprovação da Prestação de Contas Final.

8. Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais acima referidos, os recursos liberados pela CONCEDENTE relacionados a estes bens deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.

9. Ocorrerá a cobrança judicial dos valores glosados e não ressarcidos caso a despesa ultrapasse o valor de estabelecido na Lei nº 9.469/97.

10. É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da CONCEDENTE às instituições privadas com finalidade lucrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. A CONVENIENTE comunicará à CONCEDENTE, durante e após a vigência do presente Convênio, os resultados alcançados pelo Projeto, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à CONCEDENTE, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

2. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste Convênio.

3. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Convênio pertencerão à CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), e/ou ao(s) INTERVENIENTE(S), se houver, que a desenvolver, e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

3.1. A CONCEDENTE poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo Projeto, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

4. Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade da CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), INTERVENIENTE(S), e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONDUTAS VEDADAS

1. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, fica vedado aos partícipes:

- a)** Alterar integral ou parcialmente o objeto do Convênio;
- b)** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c)** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d)** Utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- e)** Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes e desde que expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE;
- f)** Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, exceto se autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- g)** Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no caso que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h)** Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i)** Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- j)** Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- k)** Contratar pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime contra a administração pública ou o patrimônio público; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e
- l)** Contratar familiar de agente público para prestação de serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos previstos pelo artigo 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas do Convênio serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

2. Durante a execução do Convênio, a CONCEDENTE realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.1. A CONVENIENTE deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Convênio.

2.2. A CONCEDENTE poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a CONVENIENTE de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A CONCEDENTE acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A CONCEDENTE poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A CONVENIENTE deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Convênio.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a CONVENIENTE apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a CONCEDENTE adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela CONCEDENTE no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela CONVENIENTE.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela CONCEDENTE, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

d) Avaliação de resultados;

e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e

f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do subitem 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a CONCEDENTE exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o Convênio seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a CONVENIENTE deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela CONCEDENTE;

4. Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da CONCEDENTE, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

5. Na hipótese de a CONVENIENTE ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá à CONCEDENTE, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

6. A CONVENIENTE deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

7. Caso a CONVENIENTE opte por ter a conta corrente específica do presente Convênio no Banco do Brasil, autoriza desde já a CONCEDENTE, de forma irrevogável e irretratável, a tomar as providências cabíveis para abri-la no referido banco e cadastrá-la no sistema GESTÃO ÁGIL.

7.1. Para fins do disposto no item acima, a CONVENIENTE, neste ato, de forma irrevogável e irretratável:

a) autoriza a CONCEDENTE a acessar, via GESTÃO ÁGIL, todas as informações referentes a conta específica do Convênio, incluindo, porém, não se limitando ao saldo, movimentações e extratos;

b) autoriza o Banco do Brasil a aplicar automaticamente os recursos creditados na corrente específica do **Projeto** em fundos lastreados em títulos públicos federais, com rentabilidade diária e cujo prospecto permita aplicações e resgates de qualquer valor, sendo responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Convênio e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos; e

c) renuncia ao sigilo bancário nos termos da legislação vigente e isenta a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade decorrente da violação de sigilo bancário de tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 105/2001, de 10/01/2001.

7.2. A CONVENIENTE declara ter ciência que:

a) o GESTÃO ÁGIL permite que a CONCEDENTE acesse os saldos e extratos de movimentação financeira da conta específica do Convênio, bem como a outras

informações sobre as despesas realizadas, a fim de auxiliar e otimizar a prestação de contas;

b) deverá comparecer à agência bancária para regularização da conta corrente, após sua abertura;

c) é possível solicitar ao Banco do Brasil a alteração da modalidade de investimento dos recursos creditados na conta corrente específica do **Projeto**, sendo responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Convênio e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos;

d) os recursos liberados pela CONCEDENTE serão creditados na conta corrente com observância dos prazos previstos no art. 5º da IN/STN nº 04, de 30/10/04, ou outra legislação que vier a substituí-la; e

e) a prestação de contas poderá ser realizada total ou parcialmente pelo GESTÃO ÁGIL a critério da CONCEDENTE, observando-se o estatuído neste Convênio e nas normas e manuais da CONCEDENTE.

8. A quitação do Convênio somente se dará quando da aprovação formal, por parte da CONCEDENTE, do Relatório de Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

1. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

2. Caso a instituição solicite sua retirada do Convênio a mesma arcará com suas obrigações, inclusive as de natureza financeira, até o momento da formalização de sua exclusão, restando aos demais partícipes a faculdade de solicitar a rescisão do instrumento.

3. Constituem motivos para rescisão do instrumento, a critério da CONCEDENTE:

a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) Utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

4. Quando do encerramento ou extinção do convênio a CONVENIENTE obriga-se a restituir à CONCEDENTE:

a) O valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: (i) quando não for executado o objeto da avença; (ii) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e (iii) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da aprovada;

b) Os saldos financeiros remanescentes, por ocasião da conclusão, rescisão ou outra forma de extinção do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento;

c) O valor referente à despesa glosada, atualizado monetariamente desde a data da realização da despesa, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, no caso em que for verificada, após a vigência do instrumento, inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados; e

d) O valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do convênio, atualizado monetariamente, na forma prevista na alínea "a" deste item.

4.1. Nos casos das alíneas "a" e "b", havendo INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), os valores repassados por estes partícipes também deverão ser a eles restituídos pela CONVENIENTE.

4.2. Será cobrada a devolução integral dos valores, devidamente corrigidos: (i) das despesas efetuadas sem a devida comprovação dos procedimentos licitatórios cabíveis; (ii) sem a observância de pesquisa de preços de mercado à época da contratação; (iii) em caso de reincidência da falta formal, constatada em processos de prestação de contas que possuam gastos efetuados após a data de comunicação à CONVENIENTE sobre a aprovação com ressalvas pela Finep.

4.3. O(s) EXECUTOR(ES) poderá(ão) ser responsabilizado(s) a restituir recursos à CONCEDENTE e ao(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), nos termos desta Cláusula, caso fique comprovado que concorreu(eram) para a ocorrência do fato que fundamentar a solicitação de restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONCEDENTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU, visando à apuração dos fatos a seguir relacionados para identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

2. Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) A não apresentação das prestações de contas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela CONCEDENTE;

c) A não aprovação das prestações de contas, em decorrência de: (i) não execução total do objeto pactuado; (ii) atingimento parcial dos objetivos avençados; (iii) desvio de finalidade; (iv) impugnação de despesas; (v) não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando houver; (vi) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando couber; (vii) a ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário; e (viii) não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Convênio.

3. Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do Convênio será mantida, de ofício, pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas partes, de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as partes, ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD; e

b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, servidores, dirigentes, empregados, ordenadores de despesa, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da CONCEDENTE, responsabilizando-se a parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

2.1. Caberá à parte que disponibilizar à CONCEDENTE dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela CONCEDENTE.

3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

a) dos colaboradores vinculados à CONVENIENTE e demais partícipes na qualidade de equipe executora: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados profissionais ou referentes à formação acadêmica, contracheque, informações bancárias relativas à conta corrente e número de cartão com gastos do projeto, PIS/Pasep, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Número da Conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada;

b) dos colaboradores vinculados à CONVENIENTE e demais partícipes que não integram a equipe executora do projeto financiado: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada e informações relativas à participação societária na(s) parte(s) do Convênio; e

c) dos sócios/quotistas majoritários da CONVENIENTE e demais partícipes, no caso de serem organizados como sociedade empresária ou sociedade simples: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e informações relativas à sua participação societária na(s) parte(s) do Convênio.

4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

- a)** desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
- b)** competências que envolvam o poder da Administração Pública;
- c)** atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Convênio;
- d)** atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade;
- e)** identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada a CONCEDENTE observadas as hipóteses de confidencialidade;
- f)** seleção de consultores para participar da avaliação de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação submetidas à Finep; e
- g)** concessão de bolsas apoiadas no âmbito de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovados pela Finep.

5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Convênio, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a)** caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
- b)** caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c)** para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d)** caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública; e
- e)** caso solicitado pela fonte dos recursos concedidos para o financiamento.

6. A CONCEDENTE poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

- a)** mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b)** para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c)** para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- d)** para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e)** quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f)** para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g)** quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONCEDENTE ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h)** para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

6.1. A CONCEDENTE poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a)** quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b)** sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONCEDENTE; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela CONCEDENTE a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da CONCEDENTE, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1 desta Cláusula.

7.2. A CONVENIENTE e demais partícipes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Convênio.

7.3. A CONVENIENTE e demais partícipes se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à CONCEDENTE, de seus direitos abaixo transcritos:

- a)** confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela CONCEDENTE;
- b)** acesso aos seus dados pessoais;
- c)** correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d)** anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
- e)** portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f)** eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONCEDENTE ou demais hipóteses previstas na legislação;
- g)** informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a CONCEDENTE realizou uso compartilhado de dados;
- h)** informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i)** revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
- j)** oposição a determinado tratamento de seus dados; e

k) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

8. A CONVENIENTE e demais partícipes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Convênio, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Convênio.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique vazamento indevido de dados pessoais, as partes comunicarão umas às outras e à Autoridade Nacional, por escrito, no prazo definido pela referida Autoridade, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.

11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na CONCEDENTE estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>.

12. A CONCEDENTE manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

13. A CONCEDENTE possui direito de regresso em face das demais partes deste instrumento, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Convênio e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14. Em nenhuma hipótese, a CONCEDENTE comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO E FORO

1. A publicação do extrato deste instrumento e de seus eventuais termos aditivos no sítio eletrônico da **CONCEDENTE** será providenciada em até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

2. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a CONCEDENTE optar pelo foro de sua sede.

2.1. O presente Convênio reputa-se celebrado na cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep o assinar, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Pela CONCEDENTE - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Presidente

Diretor

Pelo CONVENIENTE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS – FITE



[88664317534] OLIVEIRA
08/11/2024

Assinado com certificado digital

Pelo EXECUTOR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB



[45169837453] C. R. DINIZ
6A05548968144512987A9EBFA1CC1B7F
Assinado em 05/11/2024

Pelo EXECUTOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG



[98144898400] A. F. FILHO
322A81220BAA41B9878E1371F697F28D
Assinado em 06/11/2024

Pelo INTERVENIENTE TÉCNICO - Secretaria de Ciência, Tecnologia Inovação e Ensino Superior – SECTIES



[65333349487] C. B. S. FURTADO
06/11/2024

Assinado com certificado digital

**Pelo INTERVENIENTE COFINANCIADOR - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO
ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**



[32446209491] A. G. R. JUNIOR
05/11/2024
Assinado com certificado digital

TESTEMUNHAS:



BARBARA HELENA SIMÕES ABREU
07/11/2024
Assinado com certificado digital



CRISTIANE A. COUTO
05/11/2024
Assinado com certificado digital

Anexos:

- 1) Plano de Trabalho
- 2) Nota de empenho
- 3) Termo de Referência da encomenda



NOTA DE EMPENHO (NE)
Somente para instituições não integrantes do SIAFI.

Tipo listagem: Por grupo de despesa ▾

DADOS DO CONVÊNIO

Ref.Finep:	Nº Contrato:	Nº SIAFI:	Prazo de Utilização de Recursos:
2388/24			24 meses
Título	FUNDAÇÕES E MONTAGEM DO RADIOTELESCÓPIO BINGO		

DECISÃO DE DIRETORIA

Identificação:	Data Reunião
DEC/DIR/0086/24	7/10/2024

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição Proponente:	Fundação Instituto de Tecnologias Estratégicas		
CNPJ:	05.996.720/0001-72		Sigla: FITE
Endereço:	Rua Baraunas, 351 - Universitário		
Município:	CAMPINA GRANDE	CEP: 58429-500	UF: PB
Natureza Jurídica:	306-9 FUNDAÇÃO PRIVADA		

DESCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE DESPESA		PTRES	Fonte	PTF	Número da NE	Data da NE	Valor a empenhar (R\$)	Valor já empenhado (R\$)
Código	Nome							
44.50	Investimentos	233980	CT-Infra - 1118000000	000/00 - Sem PTF	2024NE000953	10/10/2024		10.500.000,00
Total do empenho								10.500.000,00

Técnico / Analista responsável:	Departamento:
RENATO VERAS BRITO	DIPB

Data de emissão: 10/10/2024



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

A.1. DADOS CADASTRAIS**A.1.1. PROPONENTE**

A.1.1.1. Instituição

Razão Social: Fundação Instituto de Tecnologias Estratégicas		Sigla: FITE
Nome Fantasia: FITE		
CNPJ Próprio	Códigos do SIAFI	
Nº: 05.996.720/0001-72	UG Nº:	Gestão Nº:

Endereço: Rua Baraunas, 351	Bairro: Universitário		
Cidade: CAMPINA GRANDE	UF: PB	CEP: 58429-500	Caixa Postal:
Telefone: 83986901348	Fax:		
Email: pesbarbosa@gmail.com	URL:		

Natureza Jurídica: 306-9 FUNDAÇÃO PRIVADA	
Atividade Econômica Predominante: 72.10-0 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
Nº Empregados/Funcionários: 1	Receita anual:

A.1.1.2. Dirigente

Nome: EDUARDO JORGE OLIVEIRA VALADARES	Cargo: PROFESSOR DOUTOR B DE
CPF: 886.643.175-34	RG: 26496871-2
Orgão Expedidor: SSP-SP	

Endereço Residencial: Rua Vereador José Targino, 88	Bairro: Catolé		
Cidade: CAMPINA GRANDE	UF: PB	CEP: 58410-220	Email: edujvo@gmail.com
Telefone: 83981421603	Fax:		



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	Nº Prot. Eletr.: 1820216

A.1. DADOS CADASTRAIS**A.1.2. EXECUTOR**

A.1.2.1. Instituição

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA		Sigla: UEPB
Nome Fantasia:		
CNPJ Próprio	Códigos do SIAFI	
Nº: 12.671.814/0001-37	UG Nº:	Gestão Nº:

Endereço: AV. BARAÚNAS, 351		Bairro: BAIRRO UNIVERSITÁRIO	
Cidade: CAMPINA GRANDE	UF: PB	CEP: 58429-500	Caixa Postal:
Telefone: 8333153000, 8333153386, 8333153356, 8333153303, 8333153300, 8333153384		Fax: 8333153000, 833332005, 8333153300, 8333153378, 8333153388	
Email: NUTES@UEPB.EDU.BR		URL: www.uepb.edu.br	

Natureza Jurídica: 111-2 AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	
Atividade Econômica Predominante: 80.30-6 Educação superior	
Nº Empregados/Funcionários: 1172	Receita anual:

A.1.2.2. Dirigente

Nome: CÉLIA REGINA DINIZ		Cargo: REITORA
CPF: 451.698.374-53	RG: 759320	Orgão Expedidor: SSPPB

Endereço Residencial: RUA MARIA DE L. A. LOUREIRO, 549 - AP. 104		Bairro: CATOLÉ	
Cidade: CAMPINA GRANDE	UF: PB	CEP: 58410-488	Email: REITORIA@SETOR.UEPB.EDU.BR
Telefone: 8333153300	Fax:		

A.1.2.3. Coordenador

Nome: Elcio Abdalla		Cargo: Professor Titular
CPF: 952.936.808-97	RG: 58952585	Orgão Expedidor: SSP/SP

Endereço Residencial: Av. Paulista 2239 apto 61		Bairro: Cerqueira Cesar	
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 01310-300	Email: eabdalla@if.usp.br
Telefone: 30917036, 1130916900	Fax: 30916833		



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

A.1. DADOS CADASTRAIS**A.1.3. CO-EXECUTOR(ES)**

A.1.3.1. Instituição

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE		Sigla: UFCG	
Nome Fantasia: UFCG			
CNPJ Próprio		Códigos do SIAFI	
Nº: 05.055.128/0001-76	UG Nº: 158195	Gestão Nº: 15281	
Endereço: AV. APRÍGIO VELOSO, 882		Bairro: BODOCONGÓ	
Cidade: CAMPINA GRANDE	UF: PB	CEP: 58429-900	Caixa Postal: 10041
Telefone: 8121011467, 813101467, 8321010000, 8321011048		Fax: 8331011046	
Email: REITORIA@UFCG.EDU.BR		URL: WWW.UFCG.BR	
Natureza Jurídica: 101-5 ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL			
Atividade Econômica Predominante: 80.30-6 Educação superior			
Nº Empregados/Funcionários: 654		Receita anual:	

A.1.3.2. Dirigente

Nome: Pablo Marcel de Arruda Torres		Cargo: Pesquisador e Professor do Magistério Superior	
CPF: 008.388.194-86	RG: 2452791	Orgão Expedidor: SSP-PB	
Endereço Residencial: Avenida Floriano Peixoto, 5255		Bairro: Malvinas	
Cidade: CAMPINA GRANDE	UF: PB	CEP: 58434-500	Email: pablo@design.ufcg.edu.br
Telefone: 83996967356	Fax:		

A.1.3.3. Coordenador

Nome: Amílcar Rabelo de Queiróz		Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	
CPF: 832.994.911-72	RG: 2808670	Orgão Expedidor: SSP/DF	
Endereço Residencial: Av. Mal. Floriano Peixoto, 1695, apt. 301		Bairro: Jd. Tavares	
Cidade: CAMPINA GRANDE	UF: PB	CEP: 58402-000	Email: amilcar@df.ufcg.edu.br
Telefone: 6181233689	Fax:		



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	Nº Prot. Eletr.: 1820216

A.1. DADOS CADASTRAIS

A.1.4. INTERVENIENTE(S)

A.1.4.1. Instituição

Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA		Sigla: FAPESQ
Nome Fantasia: FAPESQ		
CNPJ Próprio	Códigos do SIAFI	
Nº: 41.134.719/0001-00	UG Nº: 0	Gestão Nº: 0

Endereço: RUA EMILIANO ROSENDO DA SILVA, S/N	Bairro: BODOCONGÓ	
Cidade: CAMPINA GRANDE	UF: PB	CEP: 58429-690
Telefone: 8333332600, 833333260, 8399214302	Fax: 8333332624	
Email: FAPESQ@FAPESQ.RPP.BR	URL: WWW.FAPESQ.RPP.BR	

Natureza Jurídica: 114-7 FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	
Atividade Econômica Predominante: 75.14-0 Atividades de apoio à administração pública	
Nº Empregados/Funcionários:	Receita anual:

A.1.4.2. Dirigente

Nome: ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR	Cargo: PRESIDENTE
CPF: 324.462.094-91	RG: 96002438580
Orgão Expedidor: SSDS/PB	

Endereço Residencial: RUA MARIA DE SPUZA RIBEIRO, 120	Bairro: CATOLÉ	
Cidade: CAMPINA GRANDE	UF: PB	CEP: 58410-475
Telefone: 83999214203	Fax: 8333153378	

A.1.4.3. Coordenador

Nome: ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR	Cargo: CHEFE DE GABINETE
CPF: 324.462.094-91	RG: 96002438580
Orgão Expedidor: SSDS/PB	

Endereço Residencial: RUA MARIA DE SPUZA RIBEIRO, 120	Bairro: CATOLÉ	
Cidade: CAMPINA GRANDE	UF: PB	CEP: 58410-475
Telefone: 83999214203	Fax: 8333153378	



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

A.1. DADOS CADASTRAIS

A.1.4. INTERVENIENTE(S)

A.1.4.1. Instituição

Razão Social: Secretaria de Ciência, Tecnologia Inovação e Ensino Superior		Sigla: SECTIES	
Nome Fantasia: SECTIES			
CNPJ Próprio		Códigos do SIAFI	
Nº: 49.651.124/0001-26		UG Nº:	Gestão Nº:
Endereço: Av. João da Mata, sn - Centro Administrativo ? Bloco 2 ? 6ºandar		Bairro: Jaguaribe	
Cidade: JOÃO PESSOA	UF: PB	CEP: 58019-900	Caixa Postal:
Telefone: 8398811500	Fax:		
Email: claudiofurtado@secties.pb.gov.br	URL:		
Natureza Jurídica: 102-3 ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL			
Atividade Econômica Predominante: 84.11-6 - Administração pública em geral			
Nº Empregados/Funcionários: 30		Receita anual:	

A.1.4.2. Dirigente

Nome: CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO		Cargo: PROFESSOR ADJUNTO	
CPF: 653.333.494-87		RG: 0001038935	Orgão Expedidor: SSPPB
Endereço Residencial: AVENIDA POMBAL N.1413/APT.301 EDIFÍCIO GURUPI		Bairro: MANAÍRA	
Cidade: JOÃO PESSOA	UF: PB	CEP: 58038-241	Email: CLAUDIO@FAPESQ.RPP.BR
Telefone: 8399721293	Fax:		

A.1.4.3. Coordenador

Nome: CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO		Cargo: PROFESSOR ADJUNTO	
CPF: 653.333.494-87		RG: 0001038935	Orgão Expedidor: SSPPB
Endereço Residencial: AVENIDA POMBAL N.1413/APT.301 EDIFÍCIO GURUPI		Bairro: MANAÍRA	
Cidade: JOÃO PESSOA	UF: PB	CEP: 58038-241	Email: CLAUDIO@FAPESQ.RPP.BR
Telefone: 8399721293	Fax:		



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

A.3. DADOS DO PROJETO**A.3.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto: FUNDAÇÕES E MONTAGEM DO RADIOTELESCÓPIO BINGO	Sigla: FMRTB
Prazo Execução: 24 Meses	

Objetivo Geral (Objeto da Proposta):

O objeto desta proposta, no âmbito do projeto BINGO, é concluir a construção das fundações e montagem das estruturas metálicas do radiotelescópio, torre das cornetas e içamento das mesmas.

O objetivo científico do radiotelescópio BINGO é estudar a parte escura do Universo por meio da identificação das chamadas oscilações acústicas de bárions (BAO) através da medição da distribuição do hidrogênio neutro no Universo. É um projeto internacional fruto da cooperação entre a USP, INPE, UFG, além de universidades e organismos da China, Reino Unido, França e África do Sul.

O escopo principal para este financiamento da FINEP consiste na compleição da infraestrutura da construção do radiotelescópio BINGO composta pelos pacotes: Implantação do canteiro de obras; Execução das fundações das estruturas de suporte dos refletores e antenas corneta; Montagem das estruturas metálicas de suporte dos refletores e torre das antenas; Instalação dos refletores e antenas; Logística de transporte dos materiais.

Metas Físicas:

- 1 - 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2 - 2 - Fundações do radiotelescópio
- 3 - 3 - montagem do radiotelescópio
- 4 - 4 - entrega do radiotelescópio
- 5 - 5 - relatório final

Justificativa Resumida:

O Radiotelescópio BINGO fomenta o desenvolvimento científico e tecnológico do país, produzindo ciência em nível de competição internacional e no desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, softwares e processos para a radiotelescópios que servem também para outros usos como em telecomunicações, processamento de sinais, sensoriamento remoto, defesa, entre outros possíveis usos. Quando o radiotelescópio estiver pronto, comissionado e calibrado vai realizar medidas de oscilações acústicas bariônicas, contribuindo para o entendimento do setor escuro do Universo, desenvolvendo o ensino científico básico e tecnológico brasileiro através da cosmologia teórica, cosmologia observacional, análise de dados, processamento de sinais e antenas, e da aproximação com a ciência de ponta de outros países através da contribuição mundial no estudo dos pulsares e do meio intergaláctico.

O projeto também apoia a inovação tecnológica da indústria brasileira através da produção de antenas e receptores de alta performance, e da produção de espelhos parabólicos de grandes proporções, utilizados em setores estratégicos de telecomunicações e segurança por radares.

O BINGO proporcionará também o desenvolvimento ativo de tecnologias e processos de inovação, principalmente no Nordeste brasileiro, através do desenvolvimento de receptores na faixa de frequência de Rádio e do desenvolvimento de sistemas de backends digitais, garantindo a possível presença do Brasil neste setor, fomentando cadeias produtivas de micro e pequenas empresas do ramo de tecnologia e telecomunicações.

O impacto do BINGO estende-se ao desenvolvimento social de regiões carentes, interferindo diretamente em uma população de mais de cem mil habitantes, através do desenvolvimento de programas de divulgação e extensão universitária com foco nas escolas locais, promovendo uma integração entre ciência e tecnologia de alto nível com as perspectivas da rede pública.

Deste modo é necessário a finalização da construção das fundações e a montagem geral da estrutura do Radiotelescópio e da torre das cornetas. Neste estágio a terraplanagem, que consistiu em moldar o morro em patamares para melhor posicionamento do radiotelescópio, já está completa. Ainda, após a montagem deve ser feito o içamento das cornetas para os seus respectivos lugares nas torres das cornetas. Essa é uma ação complexa dada as dimensões das antenas cornetas.

Área Geográfica de Execução:

SERRA DO URUBU, ZONA RURAL, AGUIAR-PB

Resumo da Equipe Executora:

Amílcar Rabelo de Queiroz: coordenador do Projeto BINGO/ABDUS. Pesquisador CNPq nível 2. Trabalha na parte de teoria do projeto, em particular em cosmologia, e também na liderança do desenvolvimento dos receptores do radiotelescópio BINGO.

Elcio Abdalla, fundador e principal coordenador do grupo, possui nota A1 no nível de produtividade CNPq. Foi pesquisador associado ou professor visitante em Hamburgo, Copenhagen, Trieste, CERN (Genebra), Fudan e Jiao Tong (Shanghai) e YangZhou. Recebeu o prêmio Weisskopf do Instituto Abdus Salam, Trieste, em 1992. Orientou 31 doutorados, 35 mestros e 20 pós doutores. Tem cerca de 10.000 citações de acordo com o google scholar.

Edmar Candeia Gurjão Doutor em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Campina Grande (UFG), atualmente é professor do Departamento de Engenharia Elétrica da UFG. Tem trabalhado com aplicações de Processamento de Sinais em Telecomunicações, especialmente em Rádio Definido por Software, e Amostragem Compressiva (Compressed Sensing). Tem realizado trabalhos de consultoria nos quais aplica seus conhecimentos em Processamento de Sinais, Telecomunicações e Inteligência Artificial.

Carlos Alexandre Wuensche de Souza, possui graduação em física pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, mestrado em Astrogeofísica pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e doutorado em Cosmologia pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, com estágio sanduíche na Universidade da Califórnia, Santa Barbara. É pesquisador titular III do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e bolsista de produtividade nível 2 do CNPq. Tem experiência na área de Astronomia, com ênfase em Cosmologia. É o chefe atual da linha de pesquisa em Cosmologia da DIAS e pesquisador principal do projeto BINGO (BAO from Integrated Neutral Gas Observations).

Jordany Vieira de Mello, possui bacharel em Física pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) (2014-2017), participou de projetos de iniciação científica na área de Cosmologia e Gravitação. Tenho interesse nas áreas de Cosmologia e Gravitação, Física de Partículas e Teoria de Campos. Mestre em Física pela USP e atualmente doutorando em Física na USP trabalhando com Bispectrum no Radiotelescópio BINGO, Modos Normais em Corpos Massivos e Interação Entre Matéria e Energia Escuras.

Alcides Vicente de Mello, possui formação técnica em Logística, Mecatrônica e Aprendizagem de Montagem de Estruturas Metálicas. Graduação em Licenciatura em Física pelo Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora. Atualmente, é mestrando na Universidade de São Paulo (USP) e trabalha no projeto do radiotelescópio BINGO. Sua pesquisa foca na estimação de parâmetros cosmológicos, abordando perturbações da matéria e energia escura.

Andreia Pereira de Souza, possui graduação em Engenharia Civil pela Universidade Estadual de Campinas (2006) e pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho pelo PECE-USP (2009). Atuou na área de projetos de pequenas centrais hidrelétricas (PCH). Atualmente é engenheira civil da Universidade de São Paulo, colaborando no projeto do radiotelescópio BINGO, que tem como foco o estudo da energia escura que forma o Universo.

Rafael Alves Batista é professor na Sorbonne Université, França, vinculado ao Institut d'Astrophysique de Paris. Antes atuou como como Junior Leader na Universidad Autónoma de Madrid, Espanha. Realizou pós-doutorado na Universidade de Oxford, Reino Unido (2015-2017), na Universidade de São Paulo (2017-2019), e na Radboud University Nijmegen, Países Baixos (2019-2021). Possui doutorado em Física pela Universidade de Hamburgo, Alemanha (2015), mestrado em Física pela Universidade Estadual de Campinas (2012), e bacharelado (2009) e licenciatura (2011) por esta mesma instituição. Tem experiência em Física de Astropartículas, Astrofísica, Física de Partículas e Cosmologia, e Astrobiologia. Também participa de projetos de divulgação científica.

Klecio Emanuel Lima de Farias possui graduação em Licenciatura plena em Matemática pela Universidade Estadual da Paraíba (2011), e Mestrado em Física pela Universidade Federal de Campina Grande (2017), Bacharelado em Física pela UFG (2018), e concluiu parte da graduação na Universität Bielefeld, na Alemanha, através do programa Ciências sem Fronteira da CAPES. Doutor em Física pela UFPB, e atualmente no pós-doutorado na UFG. Tem experiência na área de Matemática, com ênfase em Análise e Física-Matemática e na área de Física com ênfase em Teoria quântica de campos em espaços curvos.

Lázaro Lima de Sales, é pós-doutorando no Projeto de Pesquisa Científica e de Inovação vinculado ao Radiotelescópio BINGO na Universidade Federal de Campina Grande (UFG). Possui Mestrado e Doutorado em Física pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e é Graduado em Física pela Universidade Estadual do Piauí

(2016). Tem experiência em Física Teórica, com ênfase em Cosmologia, Gravitação e Física Estatística, atuando nos seguintes temas: fast radio bursts (FRBs), ionização de Saha, recombinação do hidrogênio, e estatísticas generalizadas e suas aplicações. Elisonete Vieira de Amorim é mestre em Gestão de Empreendimentos Criativos e Inovadores (UFCG, 2010), Especialista em Auditoria (Universidade Potiguar, 2002), e Bacharel em Ciências Contábeis (UEPB, 2000). Atuou como Gerente de Inovação e Informação da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (2011-2018), como Secretária Executiva e suporte à Gestão Administrativa e Financeira do Centro de Inovação e Tecnologia Telmo Araújo (2019-2023). Tem experiência em temas relacionados à criação, gestão, operação e avaliação de empreendimentos inovadores e na gestão, execução, acompanhamento e auditoria interna de projetos. Maria Elisabete Ferreira está no apoio da logística e de pessoal da colaboração.

Resumo do Orçamento:

A proposta do radiotelescópio BINGO envolve várias necessidades orçamentárias para garantir a construção e operação eficiente do projeto. Estas necessidades são divididas em diversas categorias, que abrangem desde a administração local até serviços diversos, incluindo a compra de equipamentos e a contratação de profissionais especializados.

Na administração local, há custos relacionados à equipe de engenharia e gestão no local da obra, incluindo engenheiros civis, eletricitistas e eletrônicos, topógrafos, mestres de obras e vigilantes. Isso é fundamental para garantir que a construção atenda aos padrões exigidos e siga o cronograma. O planejamento e controle são assegurados pela locação convencional da obra, utilizando gabaritos de tábuas corridas para precisão.

A instalação do canteiro de obra envolve a construção temporária de estruturas essenciais, como paredes de madeira, suportes provisórios e sistemas hidráulicos e elétricos básicos. A mobilização e desmobilização da obra incluem a preparação do terreno, nivelamento, escavação e transporte de materiais, passos cruciais para preparar o local da construção.

As fundações serão preparadas com a concretagem de baldrames, vigas, lajes e sapatas, além da impermeabilização para proteger as estruturas, garantindo durabilidade e segurança. As fundações profundas envolverão estaqueamento, provas de carga, concretagem de blocos e uso de armaduras.

A contenção do solo será realizada com regularização de superfícies, instalação de geotêxteis e estabilização do solo e evitando deslizamentos e deslocamento de materiais sobre o instrumento. O sistema de proteção às descargas atmosféricas será executado para garantir segurança elétrica.

O sistema de drenagem de águas pluviais incluirá as tubulações para águas pluviais e caixas de passagem, escadas hidráulicas e caixas de dissipação essenciais para o gerenciamento das águas na área do radiotelescópio.

Na estrutura metálica, estão previstos equipamentos e profissionais para montagem, como guias, guindastes, soldadores e montadores. Além disso, a aquisição de equipamentos receptores e phased arrays contribuirão para colocar os primeiros módulos de operação do BINGO em funcionamento.

Outros custos como as despesas de importação, desenvolvimento tecnológico, passagens, locomoção e diárias para visitas de pesquisadores ao canteiro de obras auxiliarão da implantação do projeto multidisciplinar e composto por equipes de diversas partes do país, sendo elementos cruciais para o sucesso e a sustentabilidade do projeto BINGO.

Resumo publicável:

O radiotelescópio BINGO (Baryon Acoustic Oscillations from Integrated Neutral Gas Observations) será o maior radiotelescópio da América Latina e está em fase final de construção no sertão da Paraíba, no sítio do radiotelescópio no município de Aguiar. O projeto foi estruturado nesta região por conter mínima interferência de rádio. O BINGO é um dos principais instrumentos capazes de medir BAO (Baryon Acoustic Oscillations) em frequência de rádio, o que possibilitará a realização de uma descoberta singular por brasileiros, através da observação da linha de hidrogênio neutro (HI) de 21 cm com desvio para o vermelho, uma poderosa janela de observação que oferece a possibilidade de mapear a distribuição espacial do HI (hidrogênio neutro) cósmico e aprender sobre cosmologia. O BINGO tem dois objetivos científicos principais: a cosmologia e a astrofísica. Na sua configuração atual, o BINGO pode ser usado para descobrir e estudar Fast Radio Bursts (FRB), um dos novos fenômenos mais intrigantes e mais energéticos em astrofísica, bem como a descoberta e monitoramento de outros transientes de rádio, como pulsares.

Justificativa Detalhada:

O radiotelescópio BINGO será construído em um local de baixo RFI (radio frequency interference ou interferência por radiofrequência) no estado da Paraíba, nos arredores da Serra do Urubu, na zona rural do município de Aguiar - PB. O BINGO irá operar na faixa de frequência de 980 MHz - 1260 MHz com duas antenas em configuração compacta Cross-Dragone. O refletor principal será um parabolóide de 40m de diâmetro e o refletor secundário, um hiperbolóide com eixos de 36,68m e 35,55m.

O projeto do radiotelescópio BINGO foi desenvolvido para alcançar um baixo custo quando comparado a outros radiotelescópios. As estruturas de suporte dos refletores e as antenas cornetas serão metálicas, apresentando leveza, fácil montagem e otimizando a relação custo-benefício do projeto. Com o arranjo da torre de cornetas para até 28 receptores, o radiotelescópio BINGO mapeará uma faixa de declinação de 15°, centralizada em uma declinação de -15°. Tal projeto proporcionará um excelente desempenho de polarização e níveis muito baixos de lóbulos laterais necessários para o mapeamento de intensidade de Hidrogênio Neutro.

Alguns dos equipamentos eletrônicos que compõem o conjunto dos receptores já estão disponíveis no mercado, mas alguns importantes itens do radiotelescópio como as antenas corneta, os guias de onda, os polarímetros, os magic-tees e os digital backends apresentam desafios tecnológicos que vêm sendo vencidos pela equipe de pesquisadores do projeto. A tecnologia e os processos empregados para o desenvolvimento e construção desses itens apresentam aplicação em outras áreas e oportunidades para a indústria nacional.

As antenas cornetas são estruturas maciças, com diâmetro de abertura de 1,9 m e comprimento de 4,3 m, formadas pela conformação de um perfil de alumínio especialmente desenvolvido pela equipe do BINGO. O primeiro protótipo já foi fabricado e testado no Brasil e encontra-se atualmente na UFCG (Universidade Federal de Campina Grande), com os resultados dos testes já publicados em revista internacional de alto impacto. O segundo protótipo da antena corneta está concluído e sendo testado pela equipe parceira do BINGO no INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais). A produção por indústrias brasileiras das antenas corneta permitirá o desenvolvimento nacional desta tecnologia inovadora. O projeto da antena corneta encontra-se em constante aprimoramento, sendo os esforços atuais com o objetivo de reduzir o custo da produção em massa para ter o maior número possível de antenas cornetas compatíveis com o atual financiamento.

Para a construção das instalações do radiotelescópio foi necessária a aquisição de um terreno de 6 hectares. A prefeitura municipal de Aguiar foi uma importante parceira nesse processo. O acesso ao canteiro de obras já foi realizado e feita a terraplanagem com parte do dinheiro oriundos do financiamento do MCTIC. As licenças ambientais foram obtidas.

O escopo principal para este financiamento da FINEP consiste na compleição da infraestrutura da construção do radiotelescópio BINGO composta pelos pacotes:

- Implantação do canteiro de obras.
- Execução das fundações das estruturas de suporte dos refletores e antenas corneta.
- Montagem das estruturas metálicas de suporte dos refletores e torre das antenas.
- Instalação dos refletores e antenas.
- Logística de transporte dos materiais.
- Aluguel de Grua e outros equipamentos que auxiliam na montagem.

Além de proporcionar a participação do Brasil no mercado de desenvolvimento tecnológico na área de radiotelescópios, promover a construção do conhecimento científico e a formação de especialistas para o mercado nacional, o radiotelescópio BINGO contribuirá na formação em ciência de estudantes desde a graduação até o doutorado. Com caráter de desenvolvimento e cultura científica, a equipe de Educação e Divulgação Científica, formada por pesquisadores, educadores, educadores, jornalistas e outros profissionais da comunicação realiza ações em São Paulo e na Paraíba voltadas para a Educação e Divulgação Científica.

O radiotelescópio BINGO tem o potencial para intervenção nos sistemas de produção da região que, apesar de terem projetos para cabeamento de fibra óptica e mesmo recursos para a criação de sistemas de governança digital, não contam com profissionais especializados necessários para a sua implementação de forma efetiva. O BINGO contribuirá com a melhoria da formação da mão de obra e dinamizará a economia da região, atualmente carente. As ações atualmente desenvolvidas na região e dinamizadas durante a construção e operação do BINGO, além de aumentar novas formas de empregabilidade, levarão novas perspectivas aos cidadãos por meio do estabelecimento e fortalecimento de uma cultura científica na região.

Análise de Risco:

Um Plano de Gerenciamento de Riscos está sendo elaborado com os elementos necessários para assegurar uma implementação da gestão de risco compatível com o projeto, organização e gestão. O plano traz a abordagem para realizar eficazmente o gerenciamento dos riscos do projeto.

Para o tratamento dos riscos associados à implementação da proposta, as metodologias, processos e ferramentas que serão usadas para a identificação, caracterização, análise, monitoramento e mitigação dos riscos seguirão alguns padrões já estabelecidos na literatura, entre os quais o ECSS-M-ST-80 ? Risk Management Standard, com adaptações.

A identificação dos eventos de risco é uma atividade contínua durante todo o Projeto. O Gerente de Projeto deve preparar a Lista de Riscos Identificados e incluir como Anexo do Plano (em desenvolvimento), onde devem constar pelo menos as seguintes informações sobre cada evento de risco; número, descrição, categoria, probabilidade de ocorrência, impacto que possa causar (probabilidade x impacto), prioridade, impacto de custo ou prazo.

O propósito da monitoração dos riscos é determinar se as respostas aos riscos estão sendo implementadas como planejadas e estão efetivas como esperadas ou se devem ser desenvolvidas novas respostas, bem como se as premissas do projeto ainda são válidas, e se a exposição ao risco mudou frente ao seu estado anterior. O acompanhamento deve observar se um gatilho de risco ocorreu e se as políticas e procedimentos adequados estão sendo seguidos.

O Relatório de Riscos será avaliado periodicamente nas reuniões para este fim e as ações serão conduzidas de acordo com as conclusões e decisões das reuniões de acompanhamento. No que diz respeito aos riscos associados nos quesitos estratégicos, gestão, econômicos e tecnológicos, alguns foram preliminarmente identificados e estão apresentados em subcategorias conforme quadro.

Metodologia:

O projeto visa a conclusão do radiotelescópio BINGO, um instrumento fundamental para a pesquisa astrofísica, através da construção das fundações, aterramento, sistemas de drenagem na área do radiotelescópio, contenção dos taludes e complementação da eletrônica necessária para sua operação. Este projeto será executado em

etapas bem definidas, cada uma com metas claras, visando garantir a eficiência e a qualidade do processo de construção e integração.

- Etapas e Metas do Projeto:
- Planejamento e Design Estrutural:
 - Objetivo: Desenvolver planos detalhados para as fundações, sistemas de aterramento, contenção dos taludes e drenagem, além da complementação da eletrônica do radiotelescópio.
 - Atividades Principais:
 - Análise dos estudos geotécnicos e topográficos do local para garantir a adequação das fundações e dos sistemas de contenção e drenagem a serem executados.
 - Desenvolvimento do design estrutural e dos sistemas de aterramento, contenção e drenagem, assegurando conformidade com normas de segurança e sustentabilidade.
 - Especificação técnica dos componentes eletrônicos adicionais necessários.

- Construção das Fundações e contenção dos taludes:

- Objetivo: Estabelecer uma base sólida e segura para o telescópio e garantir a estabilidade do terreno ao redor.
- Atividades Principais:
 - Escavação e preparação do terreno conforme as especificações do design, considerando a geologia local e o perfil do solo.
 - Instalação das fundações de concreto, considerando a estabilidade estrutural necessária para suportar o equipamento.
 - Implementação de estruturas de contenção para os taludes, utilizando técnicas de engenharia geotécnica para prevenir deslizamentos e erosões. Isso pode incluir a construção de muros de contenção, gabiões ou o uso de técnicas de bioengenharia, como a revegetação das encostas.
 - Reforço e estabilização do solo nos taludes com materiais apropriados, garantindo que a drenagem natural não comprometa a integridade da estrutura.
 - Verificação e testes para garantir a conformidade com os padrões de qualidade e segurança, incluindo inspeções regulares das estruturas de contenção e monitoramento de qualquer movimento do solo.
 - A adição da contenção dos taludes é essencial para assegurar a longevidade e a segurança do radiotelescópio, prevenindo problemas futuros relacionados à instabilidade do solo.

Instalação de Sistemas de Aterramento e drenagem:

- Objetivo: Proteger o equipamento contra descargas elétricas e gerenciar adequadamente o fluxo de água.
- Atividades Principais:
 - Implementação de um sistema de aterramento eficiente, integrando-o com as estruturas metálicas do telescópio.
 - Construção de canaletas e sistemas de drenagem complementares para evitar acúmulo de água e erosão do solo ao redor do telescópio.
 - Testes de resistência elétrica e de funcionalidade do sistema de drenagem.

- Complementação da Eletrônica:

- Objetivo: Garantir que todos os sistemas eletrônicos estejam operacionais e otimizados para a coleta de dados.
- Atividades Principais:
 - Instalação e integração de componentes eletrônicos adicionais necessários para o funcionamento pleno do radiotelescópio.
 - Testes de funcionalidade e calibração dos sistemas eletrônicos.
 - Implementação de sistemas de monitoramento remoto para garantir a operação contínua e eficiente.

- Testes Finais e Comissionamento:

- Objetivo: Assegurar que todos os sistemas estejam operando conforme planejado e prontos para a pesquisa científica.
- Atividades Principais:
 - Realização de testes de integração para verificar a funcionalidade de todos os sistemas em conjunto.
 - Ajustes e correções baseados nos resultados dos testes.
 - Comissionamento do radiotelescópio, preparando-o para uso científico.

- Instituições Participantes e Responsabilidades:

- Universidade Federal de Campina Grande: Responsável pela coordenação da obra, sistemas eletrônicos e gestão dos contratos.
- Universidade de São Paulo: Responsável pela coordenação geral do projeto.
- Empresa de Construção: Contratada para executar a construção das fundações e instalação dos sistemas de aterramento, contenção dos taludes e drenagem.
- Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ): Responsável pelos pagamentos e gestão dos recursos.

- Avaliação e Monitoramento:

O projeto incluirá um rigoroso sistema de monitoramento e avaliação contínua para garantir que todas as etapas sejam concluídas dentro do prazo e orçamento, mantendo a qualidade necessária. Relatórios de progresso serão gerados regularmente e revisados pelas instituições participantes para garantir a transparência e a eficiência no alcance dos objetivos.

Este projeto é essencial para assegurar que o radiotelescópio BINGO esteja totalmente operacional, permitindo a exploração de novas fronteiras no campo da astrofísica e contribuindo significativamente para o avanço do conhecimento científico global.

Mecanismos Gerenciais de Execução:

Os mecanismos gerenciais de execução do projeto do radiotelescópio BINGO foram projetados para maximizar a eficácia no uso dos recursos humanos e materiais, assim como a coordenação entre as instituições participantes e agentes externos. Agregada à gestão realizada pelo corpo docente diretivo do projeto, a inclusão de bolsistas com perfis especializados desempenhará um papel crucial no suporte à gestão, pesquisa e desenvolvimento do projeto.

A estrutura de gestão será composta por um comitê gestor do projeto, que incluirá representantes de todas as principais instituições participantes do BINGO, liderados por pesquisadores da UFCG, USP e INPE, além representantes da FAPESQ e de representantes do governo da Paraíba. O comitê terá a função de supervisionar o andamento do projeto, tomar decisões estratégicas, alocar recursos e resolver problemas. O comitê se reunirá mensalmente para discutir o progresso e realizar ajustes conforme necessário. Os bolsistas contribuirão nos trabalhos desenvolvidos pelo grupo através de insights especializados em pesquisa e inovação, auxiliando na análise de dados e na implementação de estratégias práticas.

Cada instituição terá um coordenador de equipe responsável por gerenciar os recursos humanos, assegurando que os profissionais sejam alocados conforme suas competências e o cronograma do projeto. Os bolsistas especialistas visitarão e auxiliarão na formação e desenvolvimento das equipes técnicas, trazendo experiências de P&D&I para aprimorar processos.

A Empresa selecionada para a construção será responsável pela gestão dos materiais de construção, incluindo o controle de inventário e a logística de entrega. Serão utilizados sistemas de controle de estoque para minimizar desperdícios e garantir a disponibilidade dos materiais necessários. Os engenheiros eletrônicos bolsistas colaborarão na especificação e verificação dos componentes eletrônicos para garantir qualidade e compatibilidade.

A UFCG juntamente com a FAPESQ gerenciará a aquisição e a instalação dos componentes eletrônicos, assegurando que eles atendam às especificações técnicas do projeto.

Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes, incluindo plataformas digitais para troca de informações em tempo real, como sistemas de gestão de projetos online para o acompanhamento de tarefas e metas.

Documentos formais definirão as responsabilidades de cada parte, os prazos e as condições de colaboração entre as instituições participantes.

A UFCG, USP e a FAPESQ liderarão os esforços de comunicação e engajamento com comunidades locais, assegurando que os impactos do projeto sejam positivos e sustentáveis. Serão estabelecidos indicadores de desempenho para avaliar o progresso do projeto, incluindo métricas de tempo, custo e qualidade. Para este acompanhamento será também preparado relatórios de progresso semestrais para garantir a transparência e a responsabilidade.

A execução eficaz do projeto BINGO será realizada através de uma gestão sólida que integrará os recursos humanos e materiais com o arranjo institucional estabelecido. A participação dos bolsistas em papéis chave de gestão, pesquisa, desenvolvimento e inovação, fortalecerá a base técnica e estratégica do projeto.

Mecanismos de transferência de resultados:

Os mecanismos de transferência de resultados do projeto do radiotelescópio BINGO foram cuidadosamente planejados para assegurar que os avanços alcançados beneficiem a sociedade, instituições de pesquisa e desenvolvimento (P&D), empresas, e órgãos públicos e privados. Esses mecanismos visam garantir uma disseminação eficaz do conhecimento e das tecnologias desenvolvidas durante o projeto.

Primeiramente, os resultados científicos e técnicos do projeto serão amplamente divulgados através de publicações em revistas de grande impacto e apresentações em conferências nacionais e internacionais. Este mecanismo possui um nível de articulação alto, focando na comunidade acadêmica global. A equipe composta por pesquisadores experientes e bolsistas especializados terão um papel crucial na elaboração e revisão de artigos e na apresentação de descobertas em eventos científicos, garantindo a visibilidade e o impacto dos resultados.

Além disso, serão organizados workshops e seminários para compartilhar as experiências e descobertas do projeto com outras instituições de pesquisa, empresas tecnológicas, e formuladores de políticas. Este nível de articulação médio a alto permitirá a interação direta entre pesquisadores, engenheiros e gestores, promovendo uma compreensão mais profunda dos resultados e suas aplicações práticas.

O projeto também buscará parcerias com empresas e startups para a transferência de tecnologias desenvolvidas, como sistemas eletrônicos avançados. A articulação neste nível será alta, através de acordos de cooperação que permitirão a adaptação e aplicação prática das tecnologias no setor privado. Os engenheiros e especialistas em extensão inovadora desempenharão um papel importante como intermediários, facilitando essas parcerias.

Para garantir o acesso global aos dados e resultados do projeto, serão criadas plataformas online de acesso aberto. Esses repositórios digitais permitirão que pesquisadores e o público em geral acessem e utilizem os dados coletados e as metodologias desenvolvidas, promovendo a reutilização e a educação científica. O nível de articulação será alto.

Programas educacionais e materiais didáticos que já estão sendo desenvolvidos terão continuidade e integrarão os resultados do projeto em currículos escolares e universitários. Esse mecanismo, com nível de articulação alto, colaborará com instituições de ensino para promover a educação científica.

A colaboração com órgãos governamentais será essencial para informar políticas públicas e estratégias de inovação. Relatórios estratégicos e reuniões consultivas garantirão que os resultados do projeto sejam incorporados em políticas e programas governamentais, refletindo um alto nível de articulação. O Governo da Paraíba, juntamente com as Fundações de Pesquisa, FAPESQ e FAPESP, e as Instituições e Ensino, UFCG e USP, liderarão esses esforços, utilizando seus canais para promover a aplicação prática dos resultados.

Além disso, atividades de engajamento com a comunidade local serão realizadas, como visitas guiadas e eventos comunitários, para destacar o impacto e a relevância social do projeto. Com um nível de articulação médio, essas atividades visam aumentar a conscientização e promover a inclusão social. As Instituições de Ensino e os bolsistas de extensão no país colaborarão para garantir a execução eficaz dessas iniciativas.

Em resumo, os mecanismos de transferência de resultados do projeto BINGO foram desenhados para garantir que os avanços científicos e tecnológicos sejam amplamente disseminados e aplicados, promovendo benefícios significativos e sustentáveis para a sociedade, instituições de pesquisa e desenvolvimento, empresas e órgãos públicos e privados.

Impacto do Projeto sobre os Indicadores do MAG:

A construção e operação do Radiotelescópio BINGO no município de Aguiar, cujo IDH é 0,597 [2010], trarão muitos benefícios à região, propiciando o aumento de sua competitividade através da capacitação, na área de telecomunicações, para as empresas do setor produtivo, aumentando a capacidade produtiva e o potencial de venda, favorecendo à comercialização dos processos e das pesquisas desenvolvidos para os países parceiros e trazendo fomento para o astrourismo, como estratégia de geração de emprego e renda, impactando a economia local induzida pela construção do Radiotelescópio.

Outro benefício que vale destacar, é o aumento dos índices na qualidade do ensino, que se dará através da capacitação dos professores da rede básica de ensino, da criação de curso de pós-graduação lato sensu e de um curso de mestrado, voltados para divulgação científica, a exemplo de modelos já existentes no Rio de Janeiro (MAST) e na Universidade de Trieste (Itália), estrategicamente contribuindo, através das políticas públicas, para a inclusão expressiva de um número de alunos no sertão paraibano, além de possíveis cooperações com outras instituições do estado, fortalecendo e dando ênfase ao curso de jornalismo da UEPB e seus diversos cursos de licenciaturas em ciências exatas e da natureza.

A criação do Museu de Ciência e Astronomia do Sertão, do Museu do Homem Paraibano, a implementação da Cidade da Astronomia e as ações do Museu de Paleontologia, fortalecerá a promoção do desenvolvimento local e regional através das atividades voltadas à pesquisa, turismo e divulgação científica, além da educação e do desenvolvimento cultural, econômico e social, impulsionando pesquisa científica de ponta, formação de novos cientistas e tecnólogos e desenvolvimento de novas tecnologias.

Além do acesso à informação, que se dará através da implementação da internet, na região, há a melhoria da infraestrutura viária, fatores preponderantes que potencializarão novas oportunidades, reduzindo as desigualdades social e de renda.

Os recursos alocados no projeto também trarão benefícios para a sustentabilidade e preservação ambiental, tema que vem ganhando bastante atenção, levando em conta a sobrevivência das gerações futuras, utilizando os recursos naturais de maneira responsável através da preservação do bioma da caatinga, da exploração dos sítios paleontológicos com registros de animais do cretáceo e da megafauna, presentes na região, que contará com o apoio das ações do Museu do Homem Paraibano, que são laboratórios e espaços para reserva técnica, necessários para o tratamento das informações e preservação dos achados arqueológicos, especialmente aqueles decorrentes das obras da transposição das águas do Rio São Francisco. O desenvolvimento das pesquisas arqueológicas, integradas ao BINGO, à Cidade da Astronomia e ao Museu de Paleontologia, expandirá perspectivas impulsionando o desenvolvimento regional por meio da pesquisa científica.

Atividades relacionadas ao conhecimento também estão presentes nas ações de desenvolvimento do projeto e na formação de recursos humanos para desenvolvimento de microondas/antenas, processamento de sinais, radioastronomia, cosmologia e astrofísica.

O objeto da pesquisa, para construção e operação do radiotelescópio, trará dados e novas descobertas baseadas em métodos científicos de utilidade pública, favoráveis à comunidade acadêmica, através de citações de artigos em revistas especializadas, comunicações em congressos, dissertação de mestrado, projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa vinculados, publicações em revistas especializadas, teses de doutorado e trabalhos de conclusão de curso.

Uma ação fundamental para desenvolver projetos inovadores, é envolver a busca de oportunidades em novas tecnologias, atendendo requisitos para o desenvolvimento da pesquisa. O projeto de construção do Radiotelescópio trará dentro do escopo do projeto o desenvolvimento de produtos como: espectrômetro digital, filtros RF, polarímetros e de processos como: construção de espelhos parabólicos, fabricação da antena-corneta, pipeline de análise de dados, software online de gerenciamento do radiotelescópio e técnicas de mitigação de RFI.

TRL inicial do projeto:

TRL 6

Atualmente, o BINGO se encontra em um estágio avançado de desenvolvimento tecnológico. O projeto já concluiu a fase de design detalhado, onde foram especificados todos os componentes e sistemas necessários para seu funcionamento. Esta etapa envolveu a criação de planos e esquemas técnicos abrangentes que definem a construção e operação do radiotelescópio.

Além disso, o BINGO passou com sucesso pelos testes de componentes em ambientes relevantes. Esses testes são cruciais para garantir que cada parte do sistema funcione conforme o esperado sob condições que simulam o ambiente operacional real. Testes de antenas, receptores e outros sistemas críticos foram realizados para validar seu desempenho e identificar possíveis melhorias ou ajustes necessários.

Com base nestes avanços, o BINGO pode ser classificado em um Technology Readiness Level entre 6 e 7. No TRL 6, a tecnologia é demonstrada em ambiente relevante, enquanto no TRL 7, o sistema protótipo é demonstrado em ambiente operacional real. Dado que o BINGO completou a fase de design detalhado e passou pelos testes de componentes em ambientes relevantes, está posicionado entre esses dois níveis.

O próximo passo para o BINGO será a operação completa e contínua em seu ambiente final, o que permitirá que ele alcance os níveis mais altos do TRL (8 e 9). Quando o radiotelescópio estiver operando plenamente, realizando observações científicas e fornecendo dados valiosos, ele terá demonstrado sua eficácia em um ambiente operacional real, consolidando sua maturidade tecnológica.

O avanço do BINGO até este estágio é um testemunho do esforço colaborativo de cientistas, engenheiros e técnicos, que trabalham para garantir que o Brasil esteja na vanguarda da pesquisa cosmológica e do desenvolvimento tecnológico. Este progresso não só reforça a posição do país no cenário científico internacional, mas também impulsiona a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico em setores estratégicos, como telecomunicações e segurança, através da aplicação das tecnologias desenvolvidas no projeto.

Grau de Inovação:

O projeto do Radiotelescópio BINGO tem como objetivo o estudo do cosmos a partir da informação na banda de rádio emitida pelo Hidrogênio neutro no universo. Para isso, um grande grau de inovação se faz necessário, tanto no âmbito nacional como no internacional.

Internacionalmente temos acordos com grupos chineses para a confecção de receptores de alta tecnologia, que estão sendo criados exclusivamente para o projeto, a criação de metade das cornetas que farão a captação dos dados (tecnologia inicialmente desenvolvida no Brasil e aprimorada com o grupo chinês), criação das placas dos dois pratos e a estrutura metálica para eles. Além disso, temos o desenvolvimento de software sendo criados em conjunto com colaboradores do mundo todo que serão usados para analisar os dados obtidos pelo projeto.

Nacionalmente temos todo o projeto civil feito por engenheiros brasileiro, parte das cornetas sendo já construídas e desenvolvidas por tecnologia nacional, softwares sendo desenvolvidos por cientistas brasileiros e desenvolvimento intelectual na capacitação de cientistas (desde graduandos até pós-graduados). Além disso, está sendo desenvolvido projetos de extensão na região onde ficará o radiotelescópio com o objetivo de disseminar a ciência e angariar possíveis novos interessados para diversa das áreas que o projeto engloba (Física, Engenharias, técnicos e etc).

Deste modo, parte da inovação descrita aqui só será possível com a finalização do projeto de obras e início dos trabalhos de captação de dados para estudo da cosmologia e astrofísica.

Propriedade Intelectual (PI):

O projeto do Radiotelescópio BINGO está produzindo várias contribuições para geração de propriedade intelectual. Entre eles temos: softwares para simulações do que é esperado pelo projeto, softwares para análise dos dados a serem obtidos, projetos de engenharia para mobilidade das cornetas nas torres (chamados de carrinhos). Dessa forma, teremos muitas contribuições de propriedade intelectual que podem se tornar de livre acesso (alguns softwares) ou se tornarem patentes (como o caso dos carrinhos que já estão nesse processo.)

Palavras-Chave: Tecnologia, Engenharia, Análise de Dados, Inovação.

Palavras-chave:

Tecnologia
Engenharia
Análise de dados
Inovação

Resultados esperados:
Resultados Parciais Finalização das obras: O primeiro resultado esperado é a finalização das obras de fundação, necessárias para iniciar o funcionamento do Radiotelescópio. Finalização da Construção da Estrutura: Parte da execução do projeto é para erguer toda a estrutura metálica, torre das cornetas e alocar as cornetas. Resultados Finais Conclusão do BINGO: Com a obra concluída e a estrutura construída, podemos começar a calibração do Radiotelescópio e iniciar as coletas de dados. Coleta de Dados: Como um dos resultados finais é a coleta de dados do céu dentro da região do BINGO, armazenamento e análise completa destes. Estudo Cosmológicos: Com os dados coletados fazer o estudo do setor escuro do universo a partir das BAO's, restringir os parâmetros cosmológicos e verificar modelos cosmológicos.



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO**META FÍSICA:** 1 - 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - acompanhamento da obra de fundação	entrega da fundação	1	2

META FÍSICA: 2 - 2 - Fundações do radiotelescópio

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - acompanhamento da montagem	entrega do radiotelescópio montado	3	4

META FÍSICA: 3 - 3 - montagem do radiotelescópio

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - acompanhamento da verificação de qualidade do radiotelescópio	comissionamento realizado	5	12

META FÍSICA: 4 - 4 - entrega do radiotelescópio

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - compras de equipamentos	equipamentos funcionando	1	12

META FÍSICA: 5 - 5 - relatório final

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - serviços de terceiros	serviço realizado	1	24



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.3 ORÇAMENTO

B.3.1 PLANO DE APLICAÇÃO

(Valores em R\$)

Código	Grupos/Elementos de Despesas	FNDCT/ FINEP	CONTRAPARTIDA								TOTAL
			PROponente		Executor		CO- EXECUTOR(ES)		INTERVENIENTE(S)		
			Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.360,53	0,00	531.360,53
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.360,53	0,00	531.360,53
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.360,53	0,00	531.360,53
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		10.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.968.900,00	0,00	13.468.900,00
44.00.00	Investimentos	10.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.968.900,00	0,00	13.468.900,00
44.00.51	Obras e Instalações	10.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500.000,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.968.900,00	0,00	2.968.900,00
TOTAL GERAL		10.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.260,53	0,00	14.000.260,53



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.3.3. ORÇAMENTO

B.3.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / FNDCT (Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PARCELAS (MÊS)	TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		10.500.000,00	10.500.000,00
44.00.00	Investimentos	10.500.000,00	10.500.000,00
44.00.51	Obras e Instalações	10.500.000,00	10.500.000,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
TOTAL GERAL		10.500.000,00	10.500.000,00



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS /FNDCT

44.00.51: Obras e Instalações

UEPB					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Obras civis e montagem de estruturas metálicas do radiotelescópio	Este item tem como finalidade a construção das fundações e montagem das estruturas metálicas do radiotelescópio, torre das cornetas e içamento das mesma, como parte do processo de compleição da infrae	FITE	1	10.500.000,00	10.500.000,00
VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:					10.500.000,00



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS /Contrapartida

33.00.39: Despesas Acessórias de Importação

FAPESQ					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Pagamento de serviços de importação	Garantir o processo de importação dos equipamentos importados	FITE	1	271.360,53	271.360,53
VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:					271.360,53



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS /Contrapartida

33.00.39: Outras Despesas com Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FAPESQ							
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Periodo	Encargos(R\$)	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Contratação de empresas para realização de serviços de videomonitoramento do radiotelescópio	Garantir a segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos	FITE	1	260000	0	1,00	260.000,00
VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:							260.000,00



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS /Contrapartida

44.00.52: Equipamento e Material Permanente Nacional

FAPESQ					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Aquisição de datacenter para o radiotelescópio	Garantir a desenvolvimento das atividades do radiotelescópio BINGO a partir da infraestrutura estabelecida	FITE	1	1.500.000,00	1.500.000,00
VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:					1.500.000,00



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS /Contrapartida

44.00.52: Equipamento e Material Permanente Importado

FAPESQ					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Aquisição de equipamento e materiais importados correlacionados com o radiotelescópio	Garantir a desenvolvimento das atividades do radiotelescópio BINGO a partir da infraestrutura estabelecida	FITE	1	1.228.900,00	1.228.900,00
Aquisição de veículos elétricos blindados contra emissão eletromagnética	Garantir o deslocamento sem prejuízo às informações captadas pelo radiotelescópio	FITE	4	60.000,00	240.000,00
VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:					1.468.900,00



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.3.3. ORÇAMENTO

B.3.3. CONTRAPARTIDA

(Valores em R\$)

Instituição: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA [Interveniente]

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA FINANCEIRA		CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA
		PARCELAS (MÊS)	TOTAL	
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)		
3. DESPESAS CORRENTES		531.360,53	531.360,53	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	531.360,53	531.360,53	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	531.360,53	531.360,53	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		2.968.900,00	2.968.900,00	0,00
44.00.00	Investimentos	2.968.900,00	2.968.900,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	2.968.900,00	2.968.900,00	0,00
TOTAL GERAL		3.500.260,53	3.500.260,53	0,00



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.3.3. ORÇAMENTO

B.3.3. CONTRAPARTIDA

(Valores em R\$)

Instituição: Secretaria de Ciência, Tecnologia Inovação e Ensino Superior [Interveniente]

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA FINANCEIRA							CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA
		PARCELAS (MÊS)						TOTAL	
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª ()	2ª ()	3ª ()	4ª ()	5ª ()	6ª ()		
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.3.3. ORÇAMENTO

B.3.3. CONTRAPARTIDA

(Valores em R\$)

Instituição: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA [Executor]

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA FINANCEIRA							CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA
		PARCELAS (MÊS)						TOTAL	
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª ()	2ª ()	3ª ()	4ª ()	5ª ()	6ª ()		
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.3.3. ORÇAMENTO

B.3.3. CONTRAPARTIDA

(Valores em R\$)

Instituição: Fundação Instituto de Tecnologias Estratégicas [Proponente]

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA FINANCEIRA							CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA
		PARCELAS (MÊS)						TOTAL	
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª ()	2ª ()	3ª ()	4ª ()	5ª ()	6ª ()		
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.3.3. ORÇAMENTO

B.3.3. CONTRAPARTIDA

(Valores em R\$)

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE [Co-Executor]

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA FINANCEIRA							CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA
		PARCELAS (MÊS)						TOTAL	
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª ()	2ª ()	3ª ()	4ª ()	5ª ()	6ª ()		
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.3 ORÇAMENTO**B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA****Instituição:** Interveniante: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
3. DESPESAS CORRENTES		531.360,53	0,00	531.360,53
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	531.360,53	0,00	531.360,53
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	531.360,53	0,00	531.360,53
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		2.968.900,00	0,00	2.968.900,00
44.00.00	Investimentos	2.968.900,00	0,00	2.968.900,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	2.968.900,00	0,00	2.968.900,00
TOTAL GERAL		3.500.260,53	0,00	3.500.260,53

B.3 ORÇAMENTO**B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA****Instituição:** Interveniante: Secretaria de Ciência, Tecnologia Inovação e Ensino Superior

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.3 ORÇAMENTO

B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Instituição: Executor: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.3 ORÇAMENTO

B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Instituição: Proponente: Fundação Instituto de Tecnologias Estratégicas

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.3 ORÇAMENTO

B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Instituição: Co-Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00

Comentários/Justificativa de alterações:

Deverão ser observadas as condições prévias à contratação dispostas no checklist padrão de convênios.



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

C.2. BOLSAS

C.2.2 RELAÇÃO DAS BOLSAS RECOMENDADAS

Nº:	Nome:	Instituição:	Modalidade/ Nível da Bolsa	Meses:	Mensalidade:	Passagens:	Tx.Inscrição:	Custo Total:
Valores Totais					0,00	0,00	0,00	0,00



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DIPB
FITE - FITE - 1820216	Ref.: 2388/24	NºProt.Eletr.: 1820216

B.2. EQUIPE EXECUTORA

Nº	NOME	CPF	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO/PAÍS ANO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTIT.	FUNÇÃO NO PROJETO	PARTICIP. NO PROJETO		
								H/S	Mês	Custeio
1	Amílcar Rabelo de Queiroz	83299491172	Doutor	SECTIES-PB/Brasil/2024	Física	UFCG	COORDENADOR	10	24	Contrapartida

ATIVIDADES:

1 - 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES
1 - acompanhamento da obra de fundação

2 - 2 - Fundações do radiotelescópio
1 - acompanhamento da montagem

3 - 3 - montagem do radiotelescópio
1 - acompanhamento da verificação de qualidade do radiotelescópio

4 - 4 - entrega do radiotelescópio
1 - compras de equipamentos

5 - 5 - relatório final
1 - serviços de terceiros

2	Elcio Abdalla	95293680897	Doutor	Universidade Estadual da Paraíba/Brasil/2024	Física	UEPB	COORDENADOR GERAL	40	24	Contrapartida
---	---------------	-------------	--------	--	--------	------	-------------------	----	----	---------------

ATIVIDADES:

1 - 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES
1 - acompanhamento da obra de fundação

2 - 2 - Fundações do radiotelescópio
1 - acompanhamento da montagem

3 - 3 - montagem do radiotelescópio
1 - acompanhamento da verificação de qualidade do radiotelescópio

4 - 4 - entrega do radiotelescópio
1 - compras de equipamentos

5 - 5 - relatório final
1 - serviços de terceiros



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70044-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcti>

ANEXO Nº 15 – PROGRAMA 1

Título do Anexo	Apoio ao projeto BINGO
Programa de Investimento	Programa 1 – Programa de Recuperação e Expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica em universidades e
Linha de Atuação	6. Apoio a projetos de cooperação internacional (Chamadas Públicas, Encomendas ou Cartas-Convite, conforme a natureza da
Ação:	() Transversal (x) Vertical CT-Infra () Subvenção
Instrumento	() Chamada Pública (x) Encomenda () Carta Convite
Agência	() CNPq (x) Finep

A - COMPOSIÇÃO DE FONTES ORÇAMENTÁRIAS, COM O CRONOGRAMA DE RECURSOS POR AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (EM MILHÕES)

Origem dos recursos	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2024	2025	TOTAL
FNDCT	CT-Infra	10,5	-	10,5
Outras Fontes	Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba FAPESQ	3,5	-	3,5
	TOTAL	13,5	-	13,5

B - CODIFICAÇÃO DO PLANO INTERNO (PI) DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS:

PI - Plano Interno – 2095T127B24

C - PROGRAMA DE TRABALHO:

Código do Programa: 19572230820950001

D - OBJETIVO:

PÚBLICO ALVO	Toda a comunidade internacional de físicos, astrônomos e rádio astrônomos, bem como pessoal de apoio - engenheiros e de computação, entre outros - será beneficiada pelo radiotelescópio BINGO, a ser operado pela Universidade Federal de Can
BREVE DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	Parte final da construção do radiotelescópio BINGO e preparação para a segunda fase do projeto BINGO/ABDUS, que envolvi
DESCRIÇÃO	O radiotelescópio BINGO (Baryon Acoustic Oscillations from Integrated Neutral Gas Observations) é o primeiro telescópio i estudo da Energia Escura (Dark Energy) no regime de baixo desvio para o vermelho (low redshift regime) e será um equipam da física moderna. É o único radiotelescópio que se propõe a mapear gases neutros detectados pela linha de 21 cm em gra em redshift $z \approx 0.3$. Portanto, espera-se que ofereça oportunidades extraordinárias para pesquisa de fronteira nos camp astrofísica. Não apenas ele vai permitir avanços na compreensão da Energia Escura, como também vai possibilitar i tecnologias de ponta. O Radiotelescópio BINGO está em fase final de construção, necessitando, neste momento, concentrar-se na manufatura (radiômetros e sensores), na finalização da preparação do terreno e montagem da estrutura metálica, bem como na prepar desenvolvimento da segunda fase do projeto. Essa estrutura está sendo manufaturada pela companhia chinesa CETC54, radiotelescópio do mundo, o FAST, de acordo com o projeto e a ótica dos espelhos, esta última desenvolvida no Brasil.
PRAZO DE EXECUÇÃO	Até 36 meses.

E - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

RESULTADOS ESPERADOS	Montagem completa e final do radiotelescópio BINGO e início de seu comissionamento e funcionamento (primeira luz). I extensão ABDUS com a vinda dos phased arrays.
METAS E INDICADORES	1. Finalização da base do radiotelescópio BINGO; 2. Montagem completa do radiotelescópio; 3. Início e finalização do comissionamento do radiotelescópio; 4. Primeiras observações com o radiotelescópio; 5. Estabelecimento de todo o grupo de pesquisas na Paraíba e adequação de uma estrutura de gestão e governança para o f sustentável desse grupo; 6. Observação detalhada de ruídos, satélites artificiais, ruídos galácticos; e 7. Eventual observação de um Fast Radio Burst, se possível nesta fase.

F - EM CASO DE ENCOMENDA OU CARTA-CONVITE:

Identificação dos participantes	Proponente / Conveniente: Fundação Instituto de Tecnologias Estratégicas (FITE) Executoras: • Universidade Estadual da Paraíba, • Universidade Federal de Campina Grande Coordenador do projeto: Amílcar Queiroz (UFCG) Pesquisador principal: Élcio Abdalla (USP, UEPB, UFPB) Interveniente Co-financiador: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), que aportará uma contrapartida de R\$3,5 milhões em 2
---------------------------------	--

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE	Projeto singular, de construção de um radiotelescópio em cooperação com a China, a ser instalado na Universidade Feder projeto destina-se a investigar temas de fronteira em astrofísica usando técnica inovadora desenvolvida por pesquisadores b O projeto iniciou-se em 2016 com um apoio de R\$ 15 milhões da FAPESP. Teve ainda financiamento do Governo da Pa milhões e apoio de R\$ 4,9 milhões do FNDCT em 2022, estando agora em sua fase final. Foi objeto de acordo firmado e Inácio Lula da Silva (Brasil) e Xi Jinping (China), dada sua importância científica e seu aspecto pioneiro de implantaçã observação na fronteira do conhecimento em universidade do nordeste brasileiro, a ser amplamente utilizado pela comunid
--	---

JUSTIFICATIVA PARA A INSTITUIÇÃO ESCOLHIDA	O radiotelescópio está sendo construído em terreno da Universidade Federal de Campina Grande, no município de Ag UFGC.
--	---

DATA DE APROVAÇÃO PELO CCF:	Aprovado na Deliberação Eletrônica CCF 09/2024 realizada no período de 05/06/2024 a 06/06/2024 (12006601). Colocado para Deliberação Eletrônica para ajustes nos campos "<i>plano orçamentário</i>" e "<i>Identificação dos participant</i> constante nos Ofícios FINEP_DRCT nº 003239 23.09.2024 (12273465) e FINEP_DRCT nº 003277 Ajuste Anexo BINGO (1228 Aprovado em 30/09/2024, conforme e-mail Deliberação Eletrônica CCF nº 22/2024 Resultado (12284664). Enviado à I 11953 (12284916) e Ofício 11955 (12285040).
-----------------------------	---

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Presidente do Comitê de Coordenação do FNDCT - CCF



Documento assinado eletronicamente por **Luis Manuel Rebelo Fernandes, Secretário-Executivo**, em 30/09/2024, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com
fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12280555** e o código CRC
F9DD8391.